

PROJETO LEI Nº 065/2009

“Autoriza a contratação emergencial de serviçal, para suprir necessidade temporária”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidor para o cargo de serviçal, em caráter emergencial, para suprir necessidade temporária pela exoneração do servidor titular.

§ 1º. O prazo da contratação será de até seis meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso não haja servidor aprovado em concurso público.

§ 2º. O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos de que trata o art. 236 da Lei Municipal nº 723/2001 de 30 de março de 2001.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 20 dias do mês de julho de 2009.

Edilson Antonio Romanini
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA: O projeto visa autorizar a contratação de um servidor para o cargo de serviçal, em caráter emergencial para substituir a servidora Neusa de Fátima Loeblein, que pediu exoneração do cargo.